



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 754/75. (154/75)

DISPOE SÔBRE MODIFICAÇÃO DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 697/72 de 10 de Maio de 1.972, que passará a ter a seguinte redação: "Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à Igreja Presbiteriana de Carmo do Paranaíba, os lotes de nºs 8 e 1 da quadra 10 à Rua José Romualdo, medindo 15x30x07 e 50x15x07 - 50x15 e 15x15, metros respectivamente, ambos de propriedade do patrimônio Municipal, situados no Distrito de Quintinos, destinados a construção de uma Igreja naquele Distrito.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de Abril de 1.975.

José Queiroz da Silva  
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende  
Secretário